



## GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### CONCURSOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO

#### EDITAL Nº 075/2015- CONCURSOS PÚBLICOS N.º 001/2015

**O Prefeito de Rio Pardo**, no uso de suas atribuições, torna público que realizará Concursos Públicos, através de provas seletivas de caráter competitivo, sob a coordenação técnico-administrativa da Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDRH destinado à nomeação, sob o regime celetista, para o Quadro Geral dos Funcionários Públicos do Município.

Os Concursos Públicos reger-se-ão pelas disposições contidas nos termos do Decreto n.º 43.911/05, que regulamenta os Concursos Públicos no serviço público estadual, na Lei Federal n.º 10.741/03 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, Lei n.º 872/1998 que dispõe sobre o quadro de empregos públicos do município, estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências, Decreto Federal n.º 5.296/2004 que regulamenta deficientes, Decreto Federal n.º 3.298/1999 que regulamenta deficiente.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os Concursos Públicos destinam-se ao provimento, na Prefeitura Municipal de Rio Pardo, das vagas previstas para os empregos relacionados no Anexo I deste Edital.

1.2. As provas serão realizadas na cidade de Rio Pardo.

#### 1.3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

1.3.1. As atribuições dos empregos estão definidas no Anexo II deste Edital.

#### 1.4. DAS PROVAS

1.4.1. Os Concursos Públicos serão de Provas Objetivas de caráter classificatório e eliminatório para todos os empregos, Prova de Títulos para os empregos de professores, e Prova Prática para os empregos de Calceteiro e Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, conforme o Anexo III deste Edital.

#### 2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e de seus anexos e dos demais editais, relativos às etapas destes Concursos Públicos, dar-se-á por intermédio da fixação no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Rio Pardo, da divulgação na Internet nos sites [www.riopardo.rs.gov.br](http://www.riopardo.rs.gov.br) e [www.fdrh.rs.gov.br](http://www.fdrh.rs.gov.br) e da publicação de Extratos dos Editais no DOE e em jornais de grande circulação. As informações sobre os concursos serão colocadas nos sites acima, da Prefeitura e da FDRH, até a data da homologação dos resultados finais. Após essa data, as informações sobre os concursos estarão à disposição dos candidatos somente no site da Prefeitura: [www.riopardo.rs.gov.br](http://www.riopardo.rs.gov.br)

2.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referentes ao concurso público em que se inscreveu.

2.3. Para auxiliar os candidatos no esclarecimento de suas dúvidas, a FDRH disponibiliza o e-mail: [riopardo2015@fdrh.rs.gov.br](mailto:riopardo2015@fdrh.rs.gov.br), disponível até a homologação dos resultados finais das Provas Objetivas dos Concursos Públicos.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

##### 3.1. Período:

As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela Internet, de **02 a 16 setembro de 2015**, através do site [www.fdrh.rs.gov.br](http://www.fdrh.rs.gov.br).

##### 3.2. Do valor da inscrição

O valor da taxa de inscrição será de acordo com a escolaridade exigida para cada um dos empregos, conforme consta no Anexo I deste Edital.

Nível de escolaridade exigido para o emprego	Valor
Nível Superior	R\$ 130,00
Nível Médio/Técnico	R\$ 80,00
Nível Fundamental Completo	R\$ 80,00
Nível Fundamental Incompleto	R\$ 80,00

### 3.3. Informações

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento de todo este Edital, com seus Anexos e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a contratação previstos no item 11.2 e 11.3 deste Edital.

#### 3.3.1. São requisitos para a inscrição, constituindo condições de ingresso:

- a) tomar conhecimento deste Edital e de seus Anexos, antes de recolher o valor da taxa de inscrição, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a admissão;
- b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- c) possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão;
- d) possuir a escolaridade mínima exigida para o emprego e o registro definitivo no respectivo órgão de classe (se for requisito para o cargo) na data da admissão;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais na data da admissão;
- f) não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos até a data da admissão;
- g) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino) até a data da admissão;

**3.3.2.** Por ocasião da admissão, os candidatos classificados deverão apresentar os demais documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos fixados nos subitens 11.2. e 11.3. deste Edital e outros que a legislação exigir.

#### 3.4. Procedimentos para realizar a inscrição e para o recolhimento do valor da taxa de inscrição:

**3.4.1.** As inscrições deverão ser realizadas somente via Internet, através do site da FDRH, no período de **02 a 16 setembro de 2015**. O candidato, para realizar sua inscrição, deverá estar cadastrado ou se cadastrar no site da FDRH: [www.fdrh.rs.gov.br](http://www.fdrh.rs.gov.br). Após estar cadastrado, o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição que se encontra nesse endereço eletrônico.

#### Candidato que ainda não tem cadastro no site da FDRH:

##### 1º Passo: Cadastro

- a) Acessar: <https://concursos.fdrh.rs.gov.br/Candidato/Entrar>
- b) Na Área do Candidato, acessar: "Clique Aqui e Cadastre-se".
- c) Fazer o cadastro e aguardar o e-mail de confirmação.
- d) No corpo do e-mail de confirmação, acessar o link "Confirmar Cadastro" para que o cadastro seja ativado, permitindo o acesso ao sistema para se inscrever.

##### 2º Passo: Inscrição

- e) Acessar: <https://concursos.fdrh.rs.gov.br/Candidato/Entrar>
- f) Na Área do Candidato, preencher os campos CPF e Senha; clicar em "Entrar".
- g) Em "Inscrições Abertas", selecionar "Concurso Público da Prefeitura de Rio pardo – 2015".
- h) Acessar: "Faça sua Inscrição Aqui!".
- i) Preencher o Formulário de Inscrição.
- j) Imprimir o Boleto e efetuar o pagamento da Inscrição.

#### Candidato que já possui cadastro no site da FDRH:

##### Inscrição

- a) Acessar: <https://concursos.fdrh.rs.gov.br/Candidato/Entrar>
- b) Na Área do Candidato, preencher os campos CPF e Senha; clicar em "Entrar".
- c) Em "Inscrições Abertas", selecionar "Concurso Público da Prefeitura de Rio pardo – 2015".
- d) Acessar: "Faça sua Inscrição Aqui!".
- e) Preencher o Formulário de Inscrição.
- f) Imprimir o Boleto e efetuar o pagamento da Inscrição.

**3.4.1.1.** Deverá constar no cadastro do candidato e, conseqüentemente, no Formulário de Inscrição, o número do Documento de Identidade que tenha fé pública. Para fins destes Concursos Públicos, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia e assinatura, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97. O documento, cujo número constar no Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá ser, preferencialmente, apresentado no momento da identificação do candidato para a realização da Prova.

**3.4.2.** Cada candidato poderá inscrever-se somente para um Concurso, indicando se necessita de

atendimento especial e se concorre ou não a cota de Pessoas com Deficiência – PD.

**3.4.3.** Ao final da inscrição, o candidato deverá imprimir o documento (registro provisório de inscrição) para o pagamento de sua taxa de inscrição, que deverá ser efetuado, preferencialmente, em qualquer agência do BANRISUL ou em qualquer agência bancária ou em outros meios de arrecadação disponibilizados. O candidato deverá observar o horário de recebimento do meio a ser utilizado para fins de pagamento. O pagamento deverá ser feito, impreterivelmente, até o **dia 17 de setembro de 2015**. A FDRH, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento em data posterior.

**3.4.4.** Em caso de feriado ou de outro evento que acarrete o fechamento das agências bancárias da localidade em que o candidato for domiciliado o Boleto Bancário deverá ser pago antecipadamente.

**3.4.5.** O candidato terá sua inscrição efetivada somente quando a FDRH receber a confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição. A FDRH não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.4.6.** Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o **dia 17 de setembro de 2015**, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga fora do prazo.

**3.4.7.** O candidato com deficiência, caso tenha intenção de fazer uso da reserva de vagas a que tem direito, deverá indicar a sua opção no Formulário Eletrônico de Inscrição. Caso não indique a sua opção no Formulário Eletrônico de Inscrição, preenchendo as outras exigências deste Edital, terá a sua inscrição homologada sem direito à reserva de vaga.

**3.4.8.** Os candidatos com deficiência, além de assinalar no Formulário Eletrônico de Inscrição a sua opção em concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, deverão também, de acordo com o subitem 4.3.1., agendar horário na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pardo, para que a Junta Médica nomeada pelo município receba requerimento para candidato que deseja concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, analise o Laudo Médico apresentado pelo candidato e emita parecer indicando se este pode ou não usufruir do **benefício previsto no Artigo 11 da Lei Municipal n.º 872/1998** e, também, se a deficiência é compatível com o exercício das atribuições do emprego.

**3.4.9.** Os candidatos com deficiência que não forem avaliados pela Junta Médica do Município no prazo e condições indicados neste Edital, terão sua inscrição homologada sem direito à reserva de vaga.

**3.4.10.** Ainda que não haja reserva de vagas para determinados empregos nestes Concursos é admitida a inscrição de candidato na condição de pessoa com deficiência, uma vez que a convocação para o preenchimento de eventuais outras vagas a serem oferecidas dentro do prazo de validade dos Concursos, deverá ser realizada respeitando lista especial. Desta forma, para concorrer à reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá assinalar a sua opção no Formulário Eletrônico de Inscrição.

**3.4.11.** A solicitação de condições especiais para a realização da prova será analisada pela comissão dos Concursos Públicos da FDRH, levando em consideração critérios de razoabilidade e viabilidade.

### **3.5. Recolhimento do valor da taxa de inscrição:**

**3.5.1.** O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado, conforme o previsto no subitem 3.4.3. deste Edital.

### **3.6. Regulamentação das inscrições:**

- a) Não se exigirá do candidato, na inscrição, a cópia de qualquer documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei;
- b) Não serão homologadas as inscrições pagas com cheque ou agendamento sem a devida provisão de fundos, e nem reapresentados, assim como as que não observarem o exigido para a inscrição, previsto no item 3 deste Edital;
- c) Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de emprego;
- d) Não é permitida a inscrição para mais de um Concurso. Caso isso ocorra, dentre as inscrições pagas, será homologada a inscrição de maior número e não haverá devolução do valor da inscrição não homologada;
- e) Por ocasião da convocação/admissão, os candidatos classificados deverão apresentar os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos fixados no subitem 11.2 e 11.3 deste Edital e outros que a legislação exigir;
- f) Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile ou em caráter condicional;
- g) O candidato é responsável pelas informações prestadas no seu cadastro no Portal dos Concursos e no Formulário Eletrônico de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desses documentos;
- h) Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição paga, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha sua inscrição homologada, exceto em caso de anulação dos Concursos;
- i) O candidato ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição reconhece, automaticamente, a declaração constante neste documento, confirmando que está de acordo com as normas e condições previstas neste Edital, em seus Anexos e na legislação pertinente.
- j) Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa da inscrição.

### **3.7. Homologação e indeferimento das inscrições:**

**3.7.1.** A homologação do pedido de inscrição será dada a conhecer aos candidatos por meio de edital, no qual

será divulgado o motivo do indeferimento (exceto dos não pagos), conforme o estabelecido no item 2 deste Edital. Da não homologação cabe recurso, que deverá ser formulado, conforme o previsto no item 9 deste Edital.

**3.7.2.** O candidato deve verificar se possui os requisitos exigidos para a vaga que almeja no Concurso, pois a homologação das inscrições não abrange os requisitos que devem ser comprovados somente por ocasião da admissão, tais como escolaridade e outros previstos nos subitens 11.2 e 11.3 deste Edital. Nessa ocasião, esses documentos serão analisados e somente serão aceitos se estiverem de acordo com as normas previstas neste Edital.

**3.7.3.** Será indeferida a inscrição do candidato que não preencher os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição, de forma completa e correta.

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado 5% (cinco por cento) das vagas previstas no presente Edital, desde que as atribuições dos empregos sejam compatíveis com a deficiência, em obediência ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298/99, Decreto Federal n.º 5.296/04 e Lei Municipal n.º 872/1998 e alterações.

**4.2.** O número de vagas destinado a candidatos com deficiência, consta no Anexo I deste Edital.

**4.3.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para candidatos deficientes, antes de efetuar a sua inscrição, deverá agendar horário na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pardo, para que a Junta Médica nomeada pelo município possa avaliar a deficiência e emitir parecer do requerimento apresentado pelo candidato, conforme Anexo IV, e se este pode ou não usufruir do **benefício previsto no Artigo 11 da Lei Municipal n.º 872/1998** e, também, se a deficiência é compatível com o exercício das atribuições do emprego. Se a deficiência não for compatível com o exercício das atribuições do emprego, o candidato não poderá efetuar a inscrição para o emprego pretendido. Caso não seja considerado deficiente, poderá inscrever-se sem direito à reserva de vagas para candidato deficiente.

**4.3.1. Forma de realizar o agendamento e a Avaliação pela Junta Médica do Município:**

**4.3.1.1.** O agendamento deverá ser feito, de segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Travessa Rodolfo Moreira, 59, em dias úteis, no horário das 07h00min ao 12h00min e da 13h30min às 16h00min, no município Rio Pardo/RS, no período de **02 à 08 de setembro de 2015**.

**4.3.1.2.** Para solicitar o agendamento o candidato deverá levar preenchida a primeira parte do Requerimento de Laudo Médico para candidato que deseja concorrer à reserva especial de vagas para pessoas com deficiência e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), conforme Anexo IV deste Edital.

**4.3.1.3.** Após este procedimento a Prefeitura Municipal de Rio Pardo fará contato com o candidato avisando o dia, a hora e local da avaliação pela Junta Médica.

**4.3.1.4. No dia da avaliação com a Junta Médica, o candidato deverá levar:**

**a)** Laudo Médico fornecido por profissional cadastrado no respectivo Conselho (original ou cópia autenticada em Cartório) esclarecendo o tipo e grau da deficiência, a especificação da CID, bem como a provável causa da deficiência, o número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina, nome e assinatura do mesmo, devendo ter sido expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital. Caso o candidato tenha exames que comprovem a deficiência deverá levar junto ao Laudo Médico;

**b)** Exames médicos complementares, caso o candidato tenha;

**c)** o Documento de Identidade, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, dentro do prazo de validade, na forma de Lei Federal n.º 9.503/1997). O documento de identidade deve estar em boas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**4.3.1.5.** A Junta Médica encaminhará seu parecer, para a Prefeitura Municipal de Rio Pardo, através do Requerimento de Laudo Médico para candidato que deseja concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, entregue pelo candidato.

**4.4.** Se a Junta Médica nomeada pela Prefeitura Municipal exarar manifesto de que o candidato não se enquadra nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/1999, no art. 70 do Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004 e no previsto na Lei Municipal Nº 872/1998, o mesmo não concorrerá como deficiente e constará apenas da Lista de Classificação Geral do respectivo emprego.

**4.5.** Ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrições o candidato deve informar se é Pessoa com Deficiência ou não.

**4.6. O candidato que desejar concorrer à vaga como deficiente deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente após haver recebido o parecer da Junta Médica, conforme o previsto no item 4.3 e seus subitens, desde que dentro do período previsto para pagamento da taxa de inscrição.**

**4.7.** O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência e que, por qualquer motivo, não se submeter à avaliação médica prevista no item 4.3, na data e horário agendados e encaminhar o laudo médico, conforme item 4.3.1., terá sua inscrição homologada como candidato sem direito à reserva de vaga para deficiente.

**4.8.** O candidato com deficiência, que necessite de algum atendimento especial para realização das provas objetivas, deverá assinalar a opção no Formulário Eletrônico de Inscrição, no local indicado, e informar o atendimento de que necessita.

- 4.9.** As pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova objetiva, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas.
- 4.10.** Não ocorrendo a aprovação de candidatos deficientes em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados para o respectivo emprego.
- 4.11.** Serão publicadas duas listas de candidatos aprovados em ordem classificatória. A primeira conterà a Classificação Geral de todos os candidatos aprovados nos Concursos Públicos, nos respectivos empregos em ordem crescente de classificação, incluindo os candidatos deficientes, e a segunda conterà somente estes últimos.
- 4.12.** As contratações dos candidatos deficientes serão realizadas conforme o previsto no artigo 13 da Lei Municipal n.º 872/1998 e alterações.
- 4.13.** O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) terão validade somente para este Concurso Público, e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação, devendo retornar à Prefeitura Municipal de Rio Pardo, após a avaliação médica.

## **5. DAS PROVAS**

- 5.1.** Os Concursos serão constituídos de Provas Objetivas para os empregos de nível superior, de nível médio/técnico e de nível fundamental completo e incompleto; de Provas Objetivas e de Títulos para os empregos de Professor de Ciências Físicas e Biológicas, Professor de Educação Especial – Def. Auditiva e Professor de Transtornos Globais de Desenvolvimento; e, de Provas Objetivas e Prática para os empregos de Calceteiro e de Operador de Equipamentos Rodoviários.
- 5.2.** As Provas Objetivas serão constituídas e avaliadas conforme o previsto no Anexo III deste Edital.
- 5.3.** Para aprovação nos Concursos, o candidato deverá obter a pontuação mínima exigida por disciplinas, conforme o previsto no Anexo III deste Edital.
- 5.4.** A nota final do candidato será igual à soma dos pontos obtidos em cada prova, conforme o previsto no Anexo III deste Edital.
- 5.5.** Os programas e bibliografia das Provas Objetivas encontram-se especificados no Anexo V deste Edital.

## **6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

- 6.1.** As provas serão realizadas na cidade de Rio Pardo, em local, data e horário a serem fixados em edital, publicado conforme o previsto no item 2 deste Edital, no prazo mínimo de 08 (oito) dias de antecedência da data das provas, as quais terão duração de 4 (quatro) horas. Não serão encaminhados informativos individuais sobre o local, data e horário das provas aos candidatos.
- 6.2.** A critério da Prefeitura Municipal de Rio Pardo as provas poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, inclusive em sábado, domingo ou feriado.
- 6.3.** O candidato deverá comparecer ao local das provas com a antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para início das mesmas, com Documento de Identidade e caneta esferográfica de ponta grossa com tinta azul ou preta.
- 6.4.** O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o Documento de Identidade, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, dentro do prazo de validade, na forma de Lei Federal n.º 9.503/1997). O documento de identidade deve estar em boas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Deverá ser apresentado, preferencialmente, o documento cujo número e nome do candidato constem no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 6.5.** Não será permitida a entrada, no prédio de realização das provas, do candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo de início das provas.
- 6.6.** Não será permitida a entrada, na sala de provas, do candidato que se apresentar após o sinal sonoro indicativo de início das provas, salvo se acompanhado por fiscal da Coordenação dos Concursos.
- 6.7.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. Também não serão aplicadas provas fora do local e horário fixados por edital.
- 6.8.** Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, exceto no caso de lactantes.
- 6.9.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira antecipadamente, observando os procedimentos a seguir:
- a) A lactante deverá encaminhar, via SEDEX, sua solicitação com antecedência de até cinco dias úteis da data da realização da Prova Objetiva, para FDRH, Av. Praia de Belas, 1595, Bairro Menino Deus, Porto Alegre, CEP 90010-001. A data de postagem não poderá ultrapassar a data constante neste subitem, sob a pena de não ser atendida;
  - b) A candidata lactante deverá, no dia da prova, apresentar-se à Coordenação do Concurso para que a criança e o acompanhante sejam conduzidos a uma sala reservada, na qual os mesmos permanecerão durante o período da realização da prova. A guarda da criança é responsabilidade da candidata e do acompanhante por ela indicado. A FDRH não disponibiliza responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização de sua prova.

- 6.10.** Nos horários previstos para amamentação a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
- 6.11.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.12.** Para ingressar na sala de provas, o candidato receberá um saco plástico, no qual deverá colocar todos os seus pertences: livros, apostilas, bolsa, carteira, boné, gorro, capanga, calculadora, relógio com calculadora, rádio, telefone celular (desligado e sem alarme), bip, ou qualquer outro aparelho receptor de mensagem (desligado). Este saco plástico deverá ser fechado e colocado no chão, embaixo da cadeira/classe do candidato.
- 6.13.** Não será permitido utilizar óculos escuros, chapéu, boné, touca, luvas ou outros acessórios que cubram as orelhas ou parte do rosto. Estes, se portados, deverão ser também colocados no saco plástico.
- 6.14.** Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação entre os candidatos, nem consultas de quaisquer espécies, bem como o uso de qualquer aparelho eletrônico (bip, telefone celular, mobi, relógio do tipo data bank, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *tablet*, receptor, gravador, fones de ouvido, prótese auditiva, calculadora financeira ou científica). O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva e não puder retirá-la durante a realização das provas, deverá solicitar atendimento em sala especial.
- 6.15.** O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas com caneta esferográfica de ponta grossa, com tinta azul ou preta.
- 6.16.** Não serão computadas as questões não assinaladas na Folha de Respostas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.17.** Ao entregar a Folha de Respostas, o candidato não poderá alterar quaisquer das alternativas marcadas.
- 6.18.** Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da Folha de Respostas.
- 6.19.** Será excluído do Concurso, mediante o preenchimento do Formulário do Termo de Infração, o candidato que:
- a) Perturbar de qualquer modo a execução dos trabalhos;
  - b) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como se utilizando de consultas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
  - c) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização.
- 6.20.** O candidato só poderá se retirar do recinto das provas após 1 (uma) hora do início das mesmas.
- 6.21.** O candidato só poderá levar o caderno de provas após decorridas 2 (duas) horas do início das provas.
- 6.22.** O candidato não poderá se ausentar da sala de provas, a não ser momentaneamente, em casos excepcionais, e na companhia de fiscal.
- 6.23.** No recinto de provas não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas.
- 6.24.** O candidato que tiver os seus documentos furtados ou roubados deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data da prova.
- 6.25.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala a Folha de Respostas preenchida e assinada. Se assim não proceder, será excluído do Concurso.
- 6.26.** A Folha de Respostas é o único documento que será considerado para a correção da prova. Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para pontuação.

## **7. DA PROVA DE TÍTULOS:**

### **7.1. Prazo**

**7.1.1.** Os documentos para a prova de títulos, somente para os empregos de Professor de Ciências Físicas e Biológicas, Professor de Educação Especial – Def. Auditiva e Professor de Transtornos Globais de Desenvolvimento, deverão ser entregues no prazo a ser divulgado em edital próprio. Não serão aceitos documentos encaminhados fora do prazo.

**7.1.2.** Somente os candidatos aprovados na Prova Objetiva terão seus títulos avaliados.

**7.1.3.** A pontuação máxima da Prova de Títulos será de 20 (vinte) pontos. Ultrapassada tal pontuação será aposta a sigla UCP(ultrapassou a contagem de pontos).

### **7.2. Local e forma de entrega ou de encaminhamento dos documentos para a Prova de Títulos:**

**7.2.1.** No período a ser estabelecido em edital, os envelopes contendo as cópias dos documentos para a Prova de Títulos deverão ser encaminhados pelo Correio, somente por SEDEX, à Divisão de Concursos Públicos da FDRH, no endereço abaixo indicados.

*Divisão de Concursos Públicos da FDRH  
Concursos Prefeitura Municipal de Rio Pardo  
Av. Praia de Belas, 1.595  
Bairro Menino Deus  
Porto Alegre/RS. CEP: 90.110-001*

Na remessa por SEDEX, vale a data que consta no carimbo de postagem do Correio, devendo estar dentro do prazo indicado no item 7.1.

**7.2.2.** O candidato deverá tirar cópia reprográfica dos documentos que deseja entregar ou encaminhar. As cópias de todos os documentos (frente e verso) a serem encaminhados devem ser autenticadas em Cartório. O candidato deverá providenciar, também, um envelope cujo tamanho tenha 24 cm por 34 cm,

aproximadamente, para colocar as cópias dos documentos. No envelope, deverão constar os seguintes dados de identificação:

Nome, Número da Inscrição e Emprego.

Prova de Títulos.

Concursos da Prefeitura Municipal de Rio Pardo – 2015.

**7.2.3.** O candidato deverá preencher e assinar o Formulário da Relação de Títulos Entregues, em 2 (duas) vias, na forma determinada no Anexo VI deste Edital.

O encaminhamento deverá ser por SEDEX da seguinte forma: o candidato deverá colocar, somente, a primeira via desse formulário dentro do envelope junto com as cópias dos documentos encaminhados e fechar o envelope. A segunda via do formulário ficará com o candidato para o seu controle. O Formulário deve ser assinado pelo candidato.

### 7.3. TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS:

A Prova de Títulos, de caráter classificatório, consistirá na avaliação de títulos discriminados abaixo, obtidos até o último dia previsto para a entrega dos títulos conforme o especificado em edital próprio. Os títulos serão valorizados na escala de 0 (zero) ao máximo de 20 (vinte) pontos, sendo computados conforme tabela a seguir.

Itens	Títulos por item	Pontuação máxima por item	Títulos	Pontuação por título
1. Pós-graduação (todos concluídos) <b>Para cada nível (I, II e III) será considerado apenas um título.</b>	03	10,5	I. Especialização (360 horas)	3,0
			II. Mestrado	3,5
			III. Doutorado	4,0
2. Participante como palestrante ou docente em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados com o emprego de inscrição como participante. <b>Títulos que não apresentarem o período de realização do evento não serão pontuados. Neste item deverão ser encaminhados apenas os 03 títulos listados para a entrega. Caso o candidato entregue número de títulos superior ao número discriminado neste subitem, serão desconsiderados, ou seja, a partir do quarto título não será avaliado.</b>	03	4,5	I. Até 10 horas	1,0
			II. De 11 a 100 horas	1,5
			III. Acima de 100 horas	2,0
			Cursos de carga horária definido em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: . 01 dia: 08 horas . 01 mês: 80 horas.	
3. Participante como ouvinte em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados com o emprego de inscrição. <b>Títulos que não apresentarem o período de realização do evento não serão pontuados. Neste item deverão ser encaminhados apenas os 04 primeiros títulos listados para a entrega. Caso o candidato entregue número de títulos superior, serão desconsiderados a partir do quinto título.</b>	04	4,0	I. Até 10 horas	0,2
			II. De 11 a 100 horas	0,5
			III. De 101 a 200 horas	0,8
			IV. De 201 a 300 horas	1,2
			V. Acima de 301 horas	1,5
			Cursos de carga horária definido em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: . 01 dia: 08 horas . 01 mês: 80 horas.	

4. Publicação como autor ou coautor em revistas científicas, anais, livros ou capítulos de livros publicados. (Pontuação por trabalho)	02	1,0	Pontuação para cada publicação	0,50
--	----	-----	--------------------------------	------

#### 7.4. Informações sobre os títulos:

7.4.1. A entrega de documentos à prova de títulos é facultativa, pois essa prova é de caráter classificatório.

7.4.2. A escolha dos títulos para cada alínea, observada a quantidade máxima estipulada na tabela constante no subitem 7.3. deste Edital, é de inteira responsabilidade do candidato. A Banca Avaliadora avaliará os títulos na alínea indicada pelo candidato no "Formulário da Relação de Títulos Entregues".

7.4.3. O curso de exigência do emprego não será utilizado para a pontuação. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) não serão pontuados.

7.4.4. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego.

7.4.5. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

7.4.6. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 3, da tabela constante no subitem 7.3. onde será inserido, devendo ser apresentado em língua portuguesa ou conforme o item 7.4.7.

7.4.7. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão vir acompanhados de sua tradução, feita por tradutor juramentado, exceto aqueles apresentados em língua espanhola.

7.4.8. Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham cursos do mesmo nível e área ou equivalentes, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação. (artigo 48, §§ 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/96).

7.4.9. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios, monitorias, bolsas, projetos.

7.4.10. Se o nome do candidato(a), no(s) documento(s) apresentado(s) para a prova de títulos for diferente do nome que consta no Formulário Eletrônico de Inscrição, deverá ser encaminhado, também, um comprovante de alteração de nome, sob pena de esse(s) documento(s) não ser(em) considerado(s).

7.4.11. Não serão considerados títulos apresentados fora do prazo, ou de forma diferente da estabelecida neste Edital.

7.4.12. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

7.4.13. Concluído o prazo estabelecido para a entrega dos títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de documentos apresentados ou encaminhados no período determinado para a entrega dos títulos.

7.4.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será excluído do Concurso.

7.4.15. Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.

#### 7.5. Forma de comprovação dos Títulos:

##### 7.5.1. Pós-graduação

a) Para a comprovação do item 1 da tabela constante no subitem 7.3., **Pós Graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas)**, o candidato deverá encaminhar cópia do Certificado, frente e verso, devidamente registrado ou expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Quando o curso estiver concluído e o candidato estiver aguardando o Certificado, poderá ser apresentada documentação de que o curso efetivamente está concluído, expedida pela instituição responsável pelo curso. A Pós-Graduação em nível de Especialização deverá ser relacionada com o emprego.

b) Para a comprovação do item 1 da tabela constante no subitem 7.3., **Pós-graduação em nível de Mestrado**, o candidato deverá encaminhar o Diploma, frente e verso, devidamente registrado ou expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Quando o curso estiver concluído e o candidato estiver aguardando o Diploma, poderá ser apresentada documentação de que o curso efetivamente está concluído, expedida pela instituição responsável pelo curso. A Pós-Graduação em nível de Mestrado deverá ser relacionada com o emprego.

c) Para a comprovação do item 1 da tabela constante no subitem 7.3., **Pós-graduação em nível de Doutorado**, o candidato deverá encaminhar Diploma, frente e verso, devidamente registrado ou expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Quando o curso estiver concluído e o candidato estiver aguardando o Diploma, poderá ser apresentada documentação de que o curso efetivamente está concluído,

expedida pela instituição responsável pelo curso. A Pós-Graduação em nível de Doutorado deverá ser relacionada com o emprego.

**d) Realização de cursos a distância (Pós Graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado):** Serão aceitos comprovantes de participação em cursos a distância (internet), quando reconhecidos pelo MEC e com carga horária mínima, no que couber, prevista neste Edital. O Candidato deverá encaminhar documentação, de acordo com o curso a distância realizado, conforme o conteúdo das alíneas **a**, **b** e **c** do subitem 7.5.1.

**7.5.2. Participante como palestrante ou docente em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados com o emprego de inscrição como participante:**

Para a comprovação do item 2 da tabela constante no subitem 7.3, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Só serão aceitos títulos emitidos após 31/08/2010.

**7.5.3. Participante como ouvinte em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados com o emprego de inscrição:**

Para a comprovação do item 3 da tabela constante no subitem 7.3., o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Só serão aceitos títulos emitidos após 31/08/2010.

**7.5.4. Para a comprovação do item 4 da tabela constante no subitem 7.3., publicação como autor ou coautor em revistas científicas, anais, livros ou capítulos de livros publicados. (Pontuação por trabalho):**

**a) publicação em revistas científicas:** deverá ser encaminhada cópia do artigo ou trabalho científico, com os dados da revista ou do órgão de imprensa onde o mesmo foi publicado, com a data de publicação.

**b) anais:** deverá apresentar cópia da página dos anais certificando que o trabalho foi completo. O documento deverá conter o nome do evento, nome dos anais e páginas. Adicionar uma cópia do trabalho completo.

**c) livros ou capítulos de livros publicados:** deverá ser encaminhada somente a cópia da folha de rosto da publicação (frente e verso), contendo o título do trabalho, o nome do órgão que o publicou, nome do(s) autor(es) e, bem como o local e a data de sua publicação.

**d) Em caso de publicação online,** o candidato deverá encaminhar documento que apareça o registro no órgão que publica (geralmente a identificação está disponível na nota de rodapé) OU ata notarial que comprove publicação online.

**7.6. Critérios de julgamento dos títulos:**

**7.6.1.** Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos previstos, para cada item, na Tabela de Pontuação da Prova de Títulos subitem 7.3. deste Edital.

**7.6.2.** O mesmo título não será valorado duas vezes.

**7.6.3.** Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues ou encaminhados, não serão considerados.

**7.6.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões de Concursos da Prefeitura Municipal de Rio Pardo e da FDRH.

## **8. DA PROVA PRÁTICA**

**8.1.** Serão convocados para realizar a Prova Prática 16 (dezesseis) candidatos aprovados nas provas objetivas do emprego de Calceteiro e 66 (sessenta e seis) candidatos aprovados nas provas objetivas do emprego de Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, seguindo a ordem de classificação obtida na Prova Objetiva.

**8.2.** A Prova Prática possui caráter eliminatório e classificatório e o candidato para ser considerado aprovado deverá atingir o mínimo de 50 pontos na Prova, conforme consta no Anexo III deste Edital.

**8.3.** A nota obtida pelos candidatos na Prova Prática será utilizada para uma nova classificação do candidato no Concurso.

**8.4.** A nova classificação seguirá a ordem decrescente de nota obtida pelo candidato na Prova Prática.

**8.5.** A convocação do candidato seguirá rigorosamente a ordem crescente de classificação obtida pelo candidato na Prova Prática.

**8.6.** O candidato não poderá interpor recurso referente à Prova Prática.

**8.7.** As Provas Práticas serão realizadas na cidade de Rio Pardo, em data e horário a serem oportunamente divulgados através de Edital próprio, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data de sua realização, podendo ser realizadas em dia de semana, sábado, domingo ou feriado, a critério da Prefeitura Municipal de Rio Pardo.

**8.8.** O candidato deverá comparecer ao local destinado à realização da Prova Prática com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o seu início, com documento de identidade com fotografia e assinatura (de preferência o mesmo utilizado para efetuar a inscrição).

**8.9.** A realização da Prova Prática para o emprego de Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários só será possível mediante a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH tipo "C"). O candidato que não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação, ou que apresentar com o prazo de validade vencida, não

prestará a Prova Prática e será eliminado do Concurso Público (vale a Carteira de Habilitação obtida ou renovada até a data Prova Prática).

**8.10.** Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado no edital.

**8.11.** Não será admitida a permanência de acompanhantes do candidato, ou de pessoas estranhas à Prova Prática, no local da realização das provas.

**8.12.** O candidato ao terminar a prova prática, deverá se retirar do local de aplicação da prova afim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não intervir psicologicamente na avaliação do próximo candidato.

**8.13.** Será excluído do Concurso Público, mediante preenchimento do Formulário de Termo de Infração, o candidato que:

1) perturbar de qualquer modo a execução dos trabalhos;

2) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização.

**8.14. PARA O EMPREGO DE CALCETEIRO** a realização da Prova Prática obedecerá à ordem alfabética dos nomes dos candidatos convocados para a mesma. Assim sendo, os candidatos convocados permanecerão à espera da sua vez de realizar a prova, em local reservado para este fim.

**8.14.1.** A prova prática de **Calceteiro consistirá em assentar paralelepípedos e bloquetes de concreto em uma área equivalente 1m<sup>2</sup>** (um metro quadrado) apresentado aos candidatos no momento da prova.

**8.14.2.** No desenvolvimento da Prova Prática, o candidato será avaliado pela Banca Examinadora, através de itens constantes em uma ficha de avaliação elaborada para este fim, obedecendo a uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**8.14.3.** Será estabelecido um tempo limite para o candidato realizar a prova, sendo avaliado o conhecimento sobre o conhecimento no uso e manuseio dos equipamentos, o zelo pelo ferramental, a agilidade, a qualidade final do serviço e o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual).

**8.14.4.** O ferramental, equipamentos e utensílios necessários para a prova prática serão fornecidos pela coordenação da prova.

**8.14.5.** De acordo com as suas necessidades, a Prefeitura Municipal de Rio Pardo poderá convocar, posteriormente, outros candidatos classificados na Prova Objetiva para realizar a Prova Prática, Observando rigorosamente a ordem de classificação no respectivo emprego, obtida na Prova Objetiva.

**8.15. PARA O EMPREGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS** a realização da Prova Prática obedecerá à ordem alfabética dos nomes dos candidatos convocados para a mesma. Assim sendo, os candidatos convocados permanecerão à espera da sua vez de realizar a prova, em local reservado para este fim.

**8.15.1.** A prova prática será realizada operando os seguintes equipamentos, de acordo com os critérios a serem definidos em edital: Retroescavadeira e Motoniveladora.

**8.15.2.** Será estabelecido um tempo limite para o candidato realizar a prova, sendo avaliado o conhecimento sobre o funcionamento da máquina, o desempenho operacional, a habilidade no manuseio da mesma e a utilização dos devidos EPI (Equipamento de Proteção Individual). O examinador vai aferir o controle, atitudes, postura e habilidades do candidato em dirigir veículos e equipamentos rodoviários de acordo com o estabelecido nas atribuições do emprego, atentando para as normas de trânsito brasileiras e verificando se o candidato está apto a exercer a função.

**8.15.3.** No desenvolvimento da Prova Prática, o candidato será avaliado pela Banca Examinadora, através de itens constantes em uma ficha de avaliação elaborada para este fim, obedecendo a uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**8.15.4.** De acordo com as suas necessidades, a Prefeitura Municipal de Rio Pardo poderá convocar, posteriormente, outros candidatos classificados na Prova Objetiva para realizar a Prova Prática, observando rigorosamente a ordem de classificação no respectivo emprego, obtida na Prova Objetiva.

## **9. DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS**

**9.1.** A homologação das inscrições, os gabaritos, as listas contendo os resultados das Provas Objetivas, Provas de Títulos e Provas Práticas e as respostas aos recursos, bem como a homologação dos Concursos serão divulgados através de editais ou avisos publicados, conforme prevê o item 2 deste Edital.

**9.2.** O candidato poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos respectivos editais, em relação:

a) às inscrições não homologadas;

b) ao gabarito da Prova Objetiva;

c) às notas obtida na Prova Objetiva;

d) à nota obtida na Prova de Títulos

**9.3.** O requerimento de recurso administrativo deverá ser dirigido à Comissão de Concursos e terá seu regramento quanto à forma, data e local de encaminhamento estabelecido em edital próprio.

**9.4.** O deferimento ou indeferimento dos recursos será publicado conforme prevê o item 2 deste Edital.

**9.5.** Não haverá recurso de reconsideração para qualquer fase dos Concursos.

**9.6.** O gabarito divulgado após a Prova Objetiva será de forma preliminar, podendo sofrer alterações, por força da análise dos recursos, referentes à troca de alternativa correta ou anulação de questões. O Gabarito Oficial será divulgado após a análise dos recursos.

**9.7.** A correção das Folhas de Respostas da Prova Objetiva será feita de acordo com o Gabarito Oficial (após os recursos).

**9.8.** Na hipótese de anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

**9.9.** Na hipótese de alteração de gabarito, somente o candidato que tiver marcado a alternativa considerada correta, após a fase de recurso do gabarito, receberá a respectiva pontuação.

**9.10.** As respostas aos recursos ficarão à disposição dos candidatos somente na Prefeitura Municipal de Rio Pardo, Rua Andrade Neves, 324 – Rio Pardo, onde os interessados poderão ter vistas aos seus recursos, no prazo estabelecido em edital. Não serão oferecidas vistas em outro local ou fora do prazo estabelecido.

## **10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**10.1.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver o número mínimo de questões exigidas nas áreas de conhecimento de caráter eliminatório, conforme Anexo III deste Edital.

**10.2.** Os candidatos, inscritos para o emprego de Calceteiro e Operador de Equipamentos Rodoviários, serão considerados aprovados na Prova Objetiva se obtiverem a pontuação mínima exigida nesta prova. Entretanto, a sua contratação fica condicionada a aprovação da Prova Prática, obedecendo rigorosamente ao disposto no item 8 e seus subitens.

**10.3.** Conforme o previsto no Anexo III deste Edital, a nota final dos candidatos aos empregos que não tiverem prova de títulos e provas práticas será constituída da soma dos pontos obtidos nas provas objetivas. Para os candidatos aos empregos de Professor de Ciências Físicas e Biológicas, Professor de Educação Especial – Def. Auditiva e Professor de Educação Especial – Transtornos Globais, a nota final será constituída da soma dos pontos obtidos nas provas objetivas e na prova de títulos. Para os empregos de Calceteiro e Operador de Equipamentos Rodoviários a soma dos pontos da prova objetiva servirá para uma classificação preliminar para a convocação para a prova prática. A nota final dos empregos de Calceteiro e Operador de Equipamentos Rodoviários será a obtida na Prova Prática.

**10.4.** O candidato que não obtiver aprovação na Prova Objetiva estará automaticamente desclassificado do Concurso Público.

**10.5.** A classificação dos candidatos aprovados dar-se-á, depois de esgotada a fase recursal, pela ordem decrescente da pontuação obtida na nota final.

**10.6.** Será feita uma Lista de Classificação Final dos candidatos para cada emprego.

**10.7.** A publicação dos resultados da classificação será realizada em 2 (duas) listas. A primeira conterà a classificação de todos os candidatos aprovados em ordem crescente de classificação por Concurso, incluindo os candidatos com deficiência; a segunda conterà exclusivamente candidatos deficientes.

### **10.8. Dos Critérios de Desempate para a Classificação Final**

**10.8.1** Caso os candidatos concorrentes no mesmo emprego obtenham idêntico número de pontos na NOTA FINAL, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

#### **Empregos de nível superior SEM PROVA DE TÍTULOS:**

- a) Idade mais elevada dos candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003, até a data da Prova Objetiva;
- b) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior nota na Prova de Legislação;
- e) Maior nota na Prova de Informática.

#### **Empregos de nível superior COM PROVA DE TÍTULOS:**

- a) Idade mais elevada dos candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003, até a data da Prova Objetiva;
- b) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior nota na Prova Títulos
- d) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- e) Maior nota na Prova de Legislação;
- f) Maior nota na Prova de Informática.

#### **Empregos de nível médio/técnico:**

- a) Idade mais elevada dos candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003, até a data da Prova Objetiva;
- b) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior nota na Prova de Legislação;

#### **Cargos de nível fundamental completo e incompleto:**

- a) Idade mais elevada dos candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003, até a data da Prova Objetiva;
- b) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

- c) Maior nota na Prova de Matemática;
- d) Maior nota na Prova de Legislação.

**10.8.2.** Na hipótese de igualdade de pontos obtidos na NOTA FINAL da Prova Prática serão utilizados para fins de classificação os critérios de desempate, a seguir especificados.

**Para o emprego de Calceteiro:**

- a) Idade mais elevada dos candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003, até a data da Prova Objetiva;
- b) Maior nota na prova objetiva.

**Para o emprego de Operador de Maquinas e Equipamentos Rodoviários:**

- a) Idade mais elevada dos candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003, até a data da Prova Objetiva;
- b) Maior nota na prova objetiva.

**10.8.3.** Persistindo o empate, após aplicadas as regras do subitem 10.8.1. e 10.8.2., o desempate se fará por meio de sorteio público, com chamamento dos interessados para presenciarem o ato, com antecedência mínima de três dias úteis da data de sua realização.

## **11. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO**

**11.1.** A convocação para o emprego se dará, conforme a necessidade da Administração de acordo com as vagas existentes e de outras que vierem a surgir, observado o prazo de validade do Concurso, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados na forma da lei.

**11.2.** Para ter efetuada admissão, o candidato deve possuir os requisitos abaixo relacionados e apresentar os documentos correspondentes, os quais somente serão válidos se o candidato tiver adquirido o direito a eles nos prazos previstos neste Edital (os documentos podem ser expedidos em data posterior, mas os candidatos devem fazer jus a eles até as datas previstas neste Edital). Tais requisitos são os seguintes:

- a) Em se tratando de candidato com deficiência, ter sido considerado apto na avaliação realizada pela Junta Médica, designada pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo, atendendo a legislação específica;
- b) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal (com processo de naturalização encerrado até o último dia das inscrições);
- c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão;
- d) Estar em dia com o Serviço Militar, quando do sexo masculino, até a data da admissão;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais até a data da admissão;
- f) Possuir a escolaridade exigida, a habilitação legal para o exercício do emprego e atender aos requisitos conforme estabelece o Anexo I deste Edital, até a data da admissão;
- g) Possuir registro no órgão de classe se for exigido pelo cargo, até a data da admissão;
- h) Ser aprovado em exame médico admissional;
- i) Apresentar a documentação, conforme estabelecido no item 11.3 deste Edital.
- j) Estar aprovado no emprego do Concurso Público para o qual se inscreveu.
- k) Não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da administração pública direta ou indireta, nos cinco anos anteriores à data de publicação deste Edital. Conforme o subitem 13.2 deste Edital, uma vez constatada a existência de condenação penal ou condenação em processo disciplinar administrativo, a inscrição do candidato neste Concurso Público será, a qualquer tempo, tornada sem efeito e, conseqüentemente, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

**11.3. Da apresentação dos documentos para admissão:**

Os candidatos serão chamados através de Edital próprio do Município de Rio Pardo, e serão comunicados através de correspondência com AVISO DE RECEBIMENTO – AR. **Devendo, a partir da data do recebimento desta correspondência, comparecer no Setor de Recursos Humanos, situado na Prefeitura Municipal de Rio Pardo, na Rua Andrade Neves, nº 324 bairro Centro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para manifestar o seu interesse em relação à admissão, portando a seguinte documentação:**

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Certidão de nascimento (original e cópia);
- c) Carteira de Identidade (original e cópia);
- d) Documento oficial que contenha o CPF (original e cópia);
- e) Nº do PIS/PASEP (se cadastrado);
- f) Título de Eleitor e último comprovante de votação ou justificativa (original e cópia);
- g) Certidão de casamento/divórcio (original e cópia);
- h) Certidão de nascimento dos filhos (original e cópia);
- i) Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Estadual (RS);
- j) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino (original e cópia);

k) Comprovante (diploma ou certificado) de escolaridade (original e cópia). Os documentos podem ser expedidos em data posterior, mas os candidatos devem fazer jus aos mesmos até a data da admissão (original e cópia);

l) Registro no órgão de classe (original e cópia), de acordo com o exigido para o Concurso (ver Anexo I deste Edital) e comprovante do pagamento da anuidade profissional (original e cópia);

m) Comprovante de residência (original e cópia);

n) Comprovante de exoneração de cargo ou emprego público ou protocolo de pedido, no caso de acúmulo de cargo/função pública não previsto na Constituição Federal (cópia).

**11.4.** A Prefeitura de Rio Pardo convocará os aprovados de acordo com as necessidades dos serviços do seu Quadro de Pessoal, observado o prazo de validade dos Concursos e a ordem de Classificação Final.

**11.5.** No caso de serem autorizadas, posteriormente, mais vagas, e/ou vierem a surgir vagas em virtude de vacância ou criação de vagas, para os empregos dos Concursos previstos neste Edital, essas poderão ser preenchidas por candidatos aprovados nos respectivos Concursos e que ainda não tenham sido aproveitados, respeitando-se sempre a ordem de classificação e o prazo de validade dos Concursos.

## **12. DA VALIDADE**

O prazo de validade para o aproveitamento dos candidatos aprovados será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação dos resultados finais destes Concursos Públicos, podendo ser prorrogados, por igual período, a critério da Prefeitura de Rio Pardo.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Ao efetuar a sua inscrição o candidato assume o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.

**13.2.** Qualquer inexatidão e/ou irregularidades constatadas nas informações e nos documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado e homologado o Concurso e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**13.3.** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada como desistência.

**13.4.** Os termos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da homologação das inscrições, circunstância que será mencionada em edital ou extrato de edital a ser publicado.

**13.5.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a estes Concursos Públicos nos locais indicados no item 2 deste edital.

**13.6.** A Prefeitura de Rio Pardo e a Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDRH não se responsabilizam pelas publicações, apostilas e outros materiais elaborados por terceiros, a partir deste Edital e seus anexos.

**13.7.** Os candidatos serão aproveitados observando-se, estritamente, a ordem de classificação final e as necessidades da Administração.

**13.8.** No caso de não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no subitem 11.3., ou a não apresentação de qualquer um dos documentos citados no subitem 11.3 ficará o candidato automaticamente excluído do Concurso Público.

**13.9.** É de responsabilidade exclusiva do candidato aprovado e classificado manter atualizado o seu endereço. A alteração de endereço deve ser comunicada na forma estabelecida abaixo, sob pena de o candidato, não sendo encontrado, ser excluído do respectivo Concurso:

a) Deve conter os seguintes dados: nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade e do CPF, emprego, data, assinatura e novo endereço completo.

b) Até a data de publicação da lista de classificação final, a alteração de endereço deve ser feita no site da FDRH junto ao cadastro do candidato, no portal de Concursos da FDRH.

c) Após a publicação dos resultados finais, a alteração de endereço deve ser comunicada ao Setor de Recursos Humanos – RH, no seguinte endereço: Rua Andrade Neves, nº 324, Bairro Centro, Rio Pardo/RS, CEP 96640-000.

**13.10.** O candidato aprovado e admitido em caráter efetivo será submetido ao Estágio Probatório de 3 (três) anos, durante o qual será verificada a conveniência ou não de sua confirmação no emprego, em conformidade com a legislação vigente.

**13.11.** As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização tais como se acham estabelecidas no presente Edital e na Legislação.

**13.12.** A habilitação no Concurso Público não assegura ao candidato o direito à sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado segundo as vagas existentes e a conveniência da Administração, na ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições pertinentes, sobretudo à necessidade e às possibilidades da Administração.

**13.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões de Concursos da Prefeitura Municipal de Rio Pardo e FDRH no que tange à realização destes Concursos.

**13.14.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Quadro demonstrativo do nº dos concursos, empregos, da carga horária semanal, salários, das

vagas de ampla concorrência, das vagas para pessoas com deficiência - PD e dos requisitos obrigatórios.

**ANEXO II** - Atribuições dos empregos.

**ANEXO III** - Quadro demonstrativo do n.º dos Concursos e empregos, das provas, do caráter eliminatório e/ou classificatório das provas, do n.º de questões, do valor das questões, da pontuação mínima exigida para a aprovação e da pontuação máxima e condições para aprovação na Prova Prática.

**ANEXO IV** - Modelo de Laudo Médico para candidato que deseja concorrer à reserva de vaga para Pessoas com Deficiência.

**ANEXO V** - Programas e Bibliografias indicados para as Provas Objetivas.

**ANEXO VI** - Formulário da Relação de Títulos Entregues

## **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PARDO**

Ao 01 dia de setembro de 2015.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Fernando Henrique Schwanke,**  
Prefeito Municipal de Rio Pardo.